



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019-000013

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Avenida Lago Azul s/n, Centro, no dia **21 de maio de 2019**, às **08:30** horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é **contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (leves) automotores com e sem condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. LAGO AZUL S/N

DIA: 21 de maio de 2019

HORÁRIO: 08:30 Horas

Observação:

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

1.0. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (leves) automotores com e sem condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Água Azul do Norte, **Exercício 2019 Atividade 2020.082441002.2.107 Manutenção da Secretaria de Assistência Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

3.0. DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto ou consolidação se houver).
- b) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida ou acompanhado de documento que propicie a verificação da assinatura do mandante com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou Termo de Credenciamento acompanhada(s) de cópia do ato de investidura do outorgante (ou consolidação, se houver), no qual se verifique ter poderes para a outorga;
- c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, as empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

3.3- Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

- a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item “3.2” da cláusula 3 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;
- b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, fora da fase de credenciamento;

3.4 - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

3.5 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.6 - A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos

3.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.8 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.9- O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3.10 - Na falta ou incorreção da declaração de habilitação a mesma poderá ser suprida pelo representante da Licitante que tenha poderes para tal ato.

OBS.: os documentos assinados por certificado digital terá sua aceitabilidade condicionada à verificação do mesmo no site da certificadora.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.1.2- Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pela declaração de Conformidade (conforme modelo em Anexo), até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

4.2- Não poderão participar da licitação empresas:

4.2.1- Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

4.2.2. Em consórcio.

4.2.3- Concorratórias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.5 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

4.2.6- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;

4.2.7- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

4.2.8- servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.9- empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.2.10- empresas que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3- A observância das vedações do item 4.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis

5.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



5.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeira(o), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-000013
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-000013
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6.0. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as suas folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante; fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

- a) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando obrigatoriamente marca dos veículos e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.**
- b) Preço unitário e total de cada item;**
- c) Valor total de cada item ao qual deseja participar;**
- d) Valor total geral da proposta.**
- e) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, taxas, impostos e outros gravames que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;**
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;**
- g) Local, data e assinatura do responsável legal;**
- h) Prazo de realização do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;**
- i) Telefone para contato (preferencial);**
- j) E-mail para troca de correspondência (atas, contratos etc) (preferencial);**

6.1.2. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6.4. Caso os prazos estabelecidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

6.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação” ou no credenciamento.

6.7. serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será sorteio.

8.0. DA FASE DE LANCES:

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

8.1.2. O pregoeiro poderá fixar, para cada item, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.

8.1.3. O uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.4.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas no caput do item **8.4**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

8.4.3. Caso a licitante qualificada como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadrados no caput do item

8.4 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

9.0. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



9.1.6. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 do TCU.

9.1.7. As Planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

9.1.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.3.1. Quando o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.5. Após o julgamento de preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de habilitação dos autores da melhor proposta POR ITEM.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Água Azul do Norte-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.0 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

10.3.1. Somente serão aceitos cópias simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

10.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.4.1. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo).

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo - III;

10.3.2. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

A - Habilitação Jurídica:

I. cédula(s) de identidade(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa

II. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

IV. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial ou a respectiva consolidação, caso haja;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- VI. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VII. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho

obs.: O licitante devidamente credenciado como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

C - Qualificação Econômico-Financeira:

- I) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II) comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), obtidos a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



LC = -----;
Passivo Circulante

II.1- Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

II.1.1- publicados em Diário Oficial; II.1.2- publicado em jornal, ou

II.1.3- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede de domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente.

III - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

IV - As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo "SIMPLES" poderão apresentar r fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

V - o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

D - Qualificação Técnica

a) Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, no(s) qual (is) conste(m) ter fornecido ou estar fornecendo materiais iguais ou semelhantes ao licitado.

E – Outras Comprovações

a) Alvará de Funcionamento;

b) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público por si ou seus sócios e diretores;

c) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

d) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.8. *Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.*

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para que o vencedor encaminhe a sua proposta final que deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



representante legal.

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a Contratada.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1 - Dentro da validade de sua proposta, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato.

15.2- A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



assinar o Termo de Contrato.

15.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DO REAJUSTE

16.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a o recebimento, pela contratada, da ordem de serviço.

17.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, designado como Representante que atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.5. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades..

17.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade de veículos levando-se em consideração as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



18.1.0 . Caberá à Contratada:

18.1.1- Executar os serviços conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital, seus anexos e de sua proposta e, ainda:

18.1.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

18.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

18.1.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.1.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.11 . Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados objeto deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE, quanto às despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao Transporte de passageiros, dentro dos horários e itinerários descritos neste Edital, e que não estejam de acordo, sem exceções.

18.1.11 - O veículo somente poderá ser substituído após consulta e autorizado pela Comissão Municipal Vistoria do Transporte do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

18.1.12 Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria(quando necessário).

18.1.13 É de inteira responsabilidade da contratada o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente à Comissão Municipal vistoria do Transporte do Município (quando necessário).



18.2 Caberá à Contratante:

18.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.4 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

18.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2.6 Designar servidor com competência necessária para fiscalizar o serviço prestado;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. efetuar o pagamento ao licitante pelos serviços executados sem atrasos.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não mantiver a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.8 Recusar-se a executar os serviços.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação para obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Contrato. (cf. minuta do contrato em anexo)

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.1.1 A impugnação deverá ser protocolada fisicamente junto ao setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

21.1.2 Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

21.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

22.1 Os veículos a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

22.2 Os caminhões deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

22.3 data de Fabricação: Os veículos deverão ser igual ou posterior ao estipulado nas descrições contidas no termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 22.4 estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;
- 22.5 Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas do Termo de Referência, os veículos/caminhões deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;
- 22.6 Os caminhões deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;
- 22.7 Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região (quando necessário).
- 22.8 Os veículos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. E todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA
- 22.9 Os veículos poderão ser locados na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO I, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE
- 22.10 De acordo com as necessidades, o O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE estabelecerá a forma de requisitar os veículos objeto da locação. Os veículos requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.
- 22.11 Todos os veículos locados deverão ser entregues na sede do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará.
- 22.12 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos veículos/caminhões, substituindo-os, sem ônus para o O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o Termo de Referência.
- 22.13 A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para o O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização/FMS e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



22.14 A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da SEMA/FMS, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/FMS a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pelo FME não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

22.15 Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/veículo por parte do FMS e ao envio do equipamento/veículo substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

22.16 A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar ao FMS sobre o andamento da prestação dos serviços.

22.17 Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização do FMS.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Integram este Edital:

- 23.9.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.9.2. ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.
- 23.9.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 23.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 23.9.5. ANEXO V – modelo de declaração da proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



23.9.6. ANEXO VI - comprovante de retirada do edital

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Azul do Norte, 07 de maio de 2019

Rogério Adriano da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (leves) automotores com e sem condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	LOTE	SUBELEMENTO DESPESA
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.. Especificação : Veículo com 04 Portas (02 Portas Laterais Dianteiras, 02 Portas Laterais Trazeira, 01 Porta Trazeira); Potência Mínima de 68 CV, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado, Bancos Reclináveis, Freio a Disco nas 02 Rodas Dianteiras, 04 Portas Laterais com Travas, Capacidade 05 Pessoas, Combustível Gasolina/Alcool, Modelo e Ano de Fabricação no Mínimo 2007, SEGURO TOTAL INCLUSO.SENDO: MANUTENÇÃO GERAL DO VEÍCULO, PNEUS, LUBRIFICANTES E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	9,00	mês	4.075,42		3390399900
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 Especificação : Veículo com 04 Portas (02 Portas Laterais Dianteiras, 02 Portas Laterais Trazeira, 01 Porta Trazeira); Potência Mínima de 76 CV, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado, Bancos Reclináveis, Freio a Disco nas 02 Rodas Dianteiras, 04 Portas Laterais com Travas, Capacidade 05 Pessoas, Combustível Gasolina/Alcool, Modelo e Ano de Fabricação no Mínimo 2016, seguro total incluso.SENDO: MANUTENÇÃO GERAL DO VEÍCULO, PNEUS, LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	9,00	mês	4.408,75		3390399900

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1.

considerando os problemas que temos enfrentado no atendimento a população carente, crianças e adolescentes, bem como idosos, devido A grande extensão do município, a secretaria municipal de Assistência Social no cumprimento do seu dever, precisa deslocar diariamente tanto as pessoas acima referidas, bem como funcionários para executar os atendimentos necessários .

1.2.

atualmente o município de Água Azul do Norte-PA não disponibiliza de veículos para os serviços já citados. Outro fator relevante é o atendimento da crescente demanda desta prestação de serviços, sendo esta de total responsabilidade do município de Água Azul do Norte.

1.3.

A locação deste se justifica face ao interesse público de executar os serviços para melhoria do atendimento populacional a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

2.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1.

Este veículo deverá realizar os serviços de transporte de crianças e adolescentes, idosos, pessoas carentes, também para que os funcionários da secretária de Assistência Social executem os serviços diários que atendam a demanda da população do Município de Água azul do Norte, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.2.

O plano de ação dos serviços será proposto pela equipe de acompanhamento da Secretaria Municipal Assistência Social conforme as necessidades e demandas a serem solucionadas.

3.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1.0. Caberá à Contratada:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, com a locação dos veículos e sua manutenção geral com pneus e lubrificantes.

4.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.8. Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados objeto deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE, quanto às despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao Transporte de passageiros, dentro dos horários e itinerários descritos neste Edital, e que não estejam de acordo, sem exceções.

4.1.9. Os veículos somente poderão ser substituídos após consulta e autorizado pela Secretária Municipal de Saúde.

4.1.10. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria.

4.2.0. Caberá à Contratante:

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4. - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2.6. Designar servidor com competência necessária para fiscalizar o serviço prestado;

5. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



manutenção em geral, lubrificantes, pneus e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Secretaria (exceto as despesas contidas nas descrições de alguns itens, que ocorrerão por conta da contratante).

6. TERMO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A contratada apresentará os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de serviços.

6.2. Os veículos serão entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Água azul do Norte sem ônus para o Município.

6.3. Após vistoriados serão rejeitados pela administração aqueles que não atendem as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1

A vigência de 9 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após a realização dos procedimentos licitatórios, será designado um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Portaria, ao qual caberá fiscalizar o contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

9.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de Relatório de Fiscalização;

9.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10 – DA PLANILHA DE VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO..	9,00	mês	4.075,42		3390399900
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 1	9,00	mês	4.408,75		3390399900



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II – MODELO A

• **(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº _____ /

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

* Fora dos envelopes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Anexo II - modelo "B" DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL_____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

*Dentro do envelope documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II – MODELO C MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição _____, do edital do Pregão n.º

_____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

*Dentro do envelope documentação



ANEXO II – MODELO D

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Edital de Pregão Presencial _____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local e data

Assinatura e carimbo

***Dentro do envelope documentação**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II (MODELO E):

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____,
Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____,
N° _____ representada pelo(a)
Sr.(a) _____, (citar o
cargo) _____, CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante o
_____, no Processo Licitatório N°: xxxxx/xxxx- Modalidade Pregão N°:
xxxxx/xxxxx, podendo se manifestar, dar lances, desistir de dar lances, interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias, rubricar e assinar propostas, elaborar e assinar declarações inclusive a de habilitação..... .

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

***Fora do envelope documentação**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II (MODELO F):

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....

***Fora do envelope documentação**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATATO Nº _____

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo Sr. __, portador do CPF nº _____, nesta cidade, e de outro lado a licitante, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG _____, celebra n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (leves) automotores com e sem condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1- Os serviços serão prestados durante os dias letivos, de segunda a sábado, exceto os dias de feriados e domingo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DO VALOR DO CONTRATO

1. O presente contrato terá duração de () meses, iniciando-se da data de sua assinatura e encerrando-se no dia _____.
2. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
3. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
4. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade _____ - _____, Classificação econômica _____ - _____.
5. O **CONTRATANTE**, por este instrumento, se compromete a efetuar o pagamento descrito nesta cláusula em parcelas mensais no valor constante na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, referente ao serviço prestado no mês. O pagamento será através de Transferência Bancária, em conta que será fornecida pela **CONTRATADA**.
6. O pagamento da parcela mensal deverá ser feito até o décimo dia de cada mês, subsequente ao da efetiva prestação do serviço.
7. Ocorrendo atraso no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária por dia de atraso.
8. O não cumprimento da obrigação, decorrente do não pagamento da parcela mensal por um período igual a 30 (trinta) dias, ensejará à **CONTRATADA** o direito de promover a suspensão do serviço, bem como a consequente cobrança judicial da multa de rescisão contratual e custos de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. A **CONTRATADA** ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

1.3 - Rejeitar qualquer veículo em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que reposto o veículo que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão _____;

1.6 - Disponibilizar à **CONTRATADA** espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

1.8 - Obriga-se a contratante a pagar os valores neste entabulados na forma acordada e manter a fiscalização da execução do presente contrato

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE**;

1.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não atendam as exigências do Edital;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para **CONTRATANTE**, a substituição de veículo danificado.

1.8 - Repor os veículos que forem rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.9 Prestar o serviço, com veículos que serão devidamente equipados conforme normas de segurança e exigências do Departamento de Trânsito - DETRAN.

1.10 - Utilizar veículos em perfeito estado de conservação, todos com autorização do DETRAN.

1.11 - Utilizar veículos obrigatoriamente equipados com cinto de segurança, tacógrafo para verificação e conferência de horários e velocidades, IPVA e seguro obrigatório em dia, extintor de incêndio do tipo legalmente exigido, além de motoristas credenciados pelo DETRAN.

1.12 - Se responsabilizar pelo uso do cinto de segurança, sob pena de este ter de arcar com o pagamento da multa, caso a infração seja comprovadamente causada pelo usuário, conforme notificação, durante as fiscalizações regulares, realizadas pelos órgãos competentes, de acordo com o código nacional de trânsito.

1.13- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários e manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

1.14- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.15 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

1.16 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do **CONTRATANTE**, quando for o caso;

1.17 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do **CONTRATANTE** todos os veículos, objeto do presente contrato, antes do início da prestação do serviço;

1.15 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto ao **CONTRATANTE** necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

1.18 - Responder civil e criminalmente, neste caso na pessoa de seus dirigentes, pela integridade física dos alunos transportados, enquanto na execução das atribuições contratuais e pelos atos de seus subordinados que possam causar tais danos.

1.19- Comunicar ao gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS toda e qualquer ocorrência havida no transporte dos alunos, que possa gerar controvérsias, a fim de que sejam adotadas as medidas que visem à solução das questões.

1.20 - Responsabilizar-se pela substituição do veículo por outro, em caso de avaria, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços contratados.

1.21 - Responder pelas despesas de manutenção, combustível, troca de óleo, peças de seu veículo, bem como taxas, impostos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas e outros correlatos, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades sobre as mesmas (ressalvadas as despesas que correrão por conta da contratante).

1.22 - Zelar para que seus motoristas não façam durante a execução dos serviços uso de bebidas alcoólicas, drogas, além de não trajar-se de forma inadequada ou escandalosa, tomando as medidas cabíveis para a observância destes preceitos, sem prejuízo da sujeição às penalidades aplicáveis pela administração previstas neste edital.

1.23 - Zelar para que seus motoristas no seu relacionamento com os funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Educação não façam uso de palavras de baixo calão, nem se portem de maneira incômoda, inconveniente e inadequada, tomando as medidas cabíveis para a observância destes preceitos sem prejuízo da sujeição às penalidades aplicáveis pela administração previstas neste edital;

1.24 - Fazer uso durante a execução dos serviços de roupa adequada (calça, camisa ou camiseta com manga, sapato ou tênis).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** (ressalvados os casos em que o funcionário for por conta do contratante);

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, tributaria ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato, exceto em casos excepcionais expressamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

2. O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Educação, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para fim representando o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade _____:

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO Classificação econômica e aceitos os serviços, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura eletrônica no Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, situado na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
2. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.
4. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438 \ 365$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



TX - Percentual da taxa anual = 6%

6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
7. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF E CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão_____, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em _____ de _____ 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

Obs.: usar na proposta o timbre da empresa ou papel timbrado

TIMBRE DA EMPRESA

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 013/2019-000013

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: AV. LAGO AZUL, S/Nº

EMPRESA :

NOME:

ENDEREÇO

BAIRRO :

CIDADE :

CNPJ :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO..		9,000	MÊS	0,00	0,00

Especificação : Veículo com 04 Portas (02 Portas Laterais Dianteiras, 02 Portas Laterais Trazeira, 01 Porta Trazeira); Potência Mínima de 68 CV, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado, Bancos Reclináveis, Freio a Disco nas 02 Rodas Dianteiras, 04 Portas Laterais com Travas, Capacidade 05 Pessoas, Combustível Gasolina/Alcool, Modelo e Ano de Fabricação no Mínimo 2007, SEGURO TOTAL INCLUSO.SENDO: MANUTENÇÃO GERAL DO VEÍCULO, PNEUS, LUBRIFICANTES E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

Valor total extenso:

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 1		9,000	MÊS	0,00	0,00
---	-----------------------------------	--	-------	-----	------	------

Especificação : Veículo com 04 Portas (02 Portas Laterais Dianteiras, 02 Portas Laterais Trazeira, 01 Porta Trazeira); Potência Mínima de 76 CV, Direção Hidráulica, Ar-Condicionado, Bancos Reclináveis, Freio a Disco nas 02 Rodas Dianteiras, 04 Portas Laterais com Travas, Capacidade 05 Pessoas, Combustível Gasolina/Alcool, Modelo e Ano de Fabricação no Mínimo 2016, seguro total incluso.SENDO: MANUTENÇÃO GERAL DO VEÍCULO, PNEUS, LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 013/2019-000013. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas espe-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



cificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO V - DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____,
Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a)

Sr.(a) _____

_____,
declara para os devidos fins que) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, tais como fretes, seguros, pneus, lubrificantes, manutenção, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

***Dentro do envelope da proposta**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Pregão Presencial SRP n.º 013/2019-000013

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (leves) automotores com e sem condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações via e-mail: licitação.pmaan@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Obs.: este documento não será exigido como critério para habilitação, sua finalidade se restringe somente à comunicação.